



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/032202-PMT

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00021-SRP-PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de julho de 2023 HORÁRIO: 10:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratação empresa especializada para aquisição de instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é **ESTIMADA em R\$ 1.317.086,74 (Um milhão trezentos e dezessete mil, oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, conforme a média apurada na cotação de preços apenas nos autos do processo administrativo nº **2023/062101-PMT**.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo e no Portal de <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1. Para itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

3.2. Para itens **EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA**, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMT, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para aquisição do objeto em tela.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.10. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 8.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 8.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 8.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,00 (um Real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema do Compras Pública.

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário dos itens que compõe lote, valor total do lote e valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



11.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os Lotes, porém cada lote que a licitante deseja concorrer deverá apresentar proposta para todos os itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.1. Realizada a verificação elencadas na cláusula 3.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, será realizada consulta ao:

12.2. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br>.

12.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

12.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

12.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



12.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

12.7.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.7.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.7.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

12.7.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.7.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, prazos e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado em cartório competente;



12.8.2. Declaração expressa da licitante de que a empresa possui estrutura para atender o fornecimento dos produtos, conforme estabelecido no item 8 – das obrigações da contratada, do Termo de Referência, parte integrante deste edital;

12.8.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

12.8.4. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.8.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ou ao Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, localizado à Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA.

12.8.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.8.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.11. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.12. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.8.13. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

13. Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO



14. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema do Compras Públicas, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 2023/062101-PMT**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00021-SRP-PMT**, franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços;

16.1. A Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços;

16.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.4. A validade da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura;

16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.6. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA;



16.7. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013;

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1. Cometer fraude fiscal;

17.2. Apresentar documento falso;

17.3. Fizer declaração falsa;

17.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

17.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

17.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.8. Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada no sistema do Compras Públicas ou para o endereço eletrônico cpl2023@tracuateua.pa.gov.br, e ou no portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no sistema do Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou para o endereço eletrônico cpl2023@tracuateua.pa.gov.br.

18.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS



19. O Prefeito Municipal de Tracuateua/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

20.1. Anexo I - Termo de Referência.

20.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

20.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Bragança/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, 04 de julho de 2023.

MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 062/2023 - GP/PMT



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA tem como Missão Institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos. Nesse contexto faz-se necessário o incentivo à educação musical, favorecendo a aprendizagem musical dos estudantes da rede pública municipal, formando competências artísticas, para atuarem como cidadãos plenos.

2.2- No Sentido prover a Escola de Música Municipal Tom Maior com instrumentos musicais e acessórios, sobre tudo em razão da lei 11.769 de 18/08/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, faz-se necessário a compra de instrumentos musicais para reposição, implementação, reaparelhamento da Escola de Musical Municipal.

2.3- Viabilizar a compra de instrumentos musicais para equipar a Escola de Música Municipal Tom Maior será uma grande contribuição para a inclusão social e profissionalização musical dos nossos jovens estudantes.

Os objetivos da escola de música são:

Cultural: Musicalização; sensibilização para as artes em geral; refinamento do “gosto musical”

Social: Tirar das ruas a criança e o adolescente dando uma nova opção de atividade extraescolar produtiva e saudável; desenvolvimento da autoimagem; gerar no adolescente a expectativa e motivação para uma evolução pessoal; direcionar o potencial de competitividade da criança e do adolescente em companheirismo, respeito mútuo e trabalho em equipe.

Educacional: Desenvolver a criatividade, o raciocínio e despertar a curiosidade para novos conhecimentos, conscientização da criança e do adolescente sobre a “necessidade prática” de estudar; desenvolver no adolescente uma disciplina pessoal para estudo.

Civismo e Cidadania: Oferecer ao município uma corporação capaz de abrilhantar os eventos cívicos-municipais; criar na criança e no adolescente o sentimento “fazer parte” de sua cidade; aproximar a população dos eventos cívicos da cidade, município e país; representar o município em eventos culturais regionais, estaduais e/ou nacionais.

Profissional: Despertar o interesse pelas artes como atividade profissional; dar subsídios e incentivos para a profissionalização dos alunos como musicistas.

3. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO
01	BATEDOR PARA PEDAL PIRULITO DUPLA FACE: <i>Especificações:</i> Face em feltro e em plástico de alta resistência; Comprimento total – 20cm; Haste – 18 Cm de comprimento e 6mm de espessura da cabeça; altura de 3,8cm e medidas de 5 x 3,8cm em suas maiores dimensões.	UND	10	R\$ 690,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



02	BATERIA ACÚSTICA COM BANCOS E PRATOS <i>Especificações:</i> Casco em poplar (06 folhas); configuração clássica com 05 peças; contém 02 tons, surdo de chão, caixa, bumbo 22x16, com 16 afinações; máquina de chimbau; estante de caixa, estante reta c/borboleta profissional; pedal de bumbo e banco; acompanha chave de ajuste das peles; prato de liga de latão; acabamento celulósido na cor natural; pratos de chimbau de 14" e crash de 16"; par de baquetas. Marca Sugerida: Michael	UND	5	R\$ 6.339,19
03	TROMPA DE MARCHA EM Bb <i>Especificações:</i> Afinação Bb (Sí Bemol); Afinação em Bb, Campana 305,00 mm em Latão Amarelo, Calibre 11,90mm, 02 Chaves D'água, Porta lira, Tubos Fêmea em Cuproníquel, Pistos em Aço Inoxidável, Leadpipe em Latão Avermelhado, Acabamento Laqueado. Bocal prateado, Estojo Luxo "Hard Case", acessórios de limpeza e conservação. Marca Sugerida: Weril	UND	08	R\$ 7.670,38
04	BUMBO DE AFINAÇÃO 16" COM SUPORTE <i>Especificações:</i> Dimensões: 16" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	UND	02	R\$ 736,67
05	BUMBO DE AFINAÇÃO 18" COM SUPORTE <i>Especificações:</i> Dimensões: 18" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme com anel abafador. Marca Sugerida: Luen	UND	02	R\$ 688,33
06	BUMBO DE AFINAÇÃO 20" <i>Especificações:</i> Dimensões: 20" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	UND	02	R\$ 661,67
07	BUMBO DE AFINAÇÃO 22" <i>Especificações:</i> Dimensões: 20" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	UND	02	R\$ 633,33
08	BUMBO SINFÔNICO 40" X 22" COM ESTANTE GIRATÓRIA E ACOPLADOR PARA PRATO SUSPENSO <i>Especificações:</i> Fuste em Mogno Encerado; aro largo de madeira de 2"; acabamento em verniz incolor; possui acoplador para prato fixado diretamente no fuste; com peles sintéticas; estante giratória em alumínio fundido; dupla barra de apoio para os pés; regulagem de altura; rodas com freios de 4"; acompanha capa protetora Marca Sugerida: ADAMS	UND	01	R\$ 4.851,67
09	CAIXA DE PLAQUETAS PARA SAX ALTO N° 2: Caixa com 10 palhetas 2,0 – Estilo plasticover.	UND	20	R\$ 595,00
10	CAIXA TENOR DE ARO DUPLO <i>Especificações:</i> Tamanho 14"; Concha Reduzida em Maple light-weight, Aro Die-Cast (Duplo) em Alumínio Cromado; 10 Afinações Esteira de 24 Fios em Aço com Ação Superior Carrier em Alumínio Leve (Tipo Armadura) com Revestimento de Borracha Pele Remo Black Maxx Alta Tensão Acompanha Jogos de Chaves de Afinação. Marca Sugerida: Pearl	UND	10	R\$ 4.124,88
11	CANOA BATERIA BUMBO: Kit com 06 Unidades; Design contemporâneo; distância entre o centro de furo ao outro de fixação 23mm; acompanha parafuso para encaixa no tambor e tapetinho 6mm de borracha; fabricada em die cast injetado em alta pressão.	UND	10	R\$ 601,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



	Marca sugerida: Odery.			
12	CANOA PARA CAIXA DE BATERIA: Material ferro; acabamento cromado; distância entre os furos de fixação: 3,7cm; acompanha parafuso para fixação.	UND	30	R\$ 540,00
13	CAMPANHA TUBULAR <i>Especificações:</i> Campana tubular; 20 tubos - 1 1/4 diâmetro; Escala C5-G6 - 1 1/3 oitava; Afinação A=442HZ; Estrutura em aço; Tubos Profissionais em latão laqueado; Medidas: 850x610x1680mm; Regulagem de altura do pedal; Regulagem de tensão; Acompanha Martelo; Mod. Sinfônico; Acompanha Estojo revestido.	UND	02	R\$ 3.557,33
14	CARRILHÃO 24 BARRAS COM SUPORTE PEDESTAL <i>Especificações:</i> Confeccionada em: Aço, zamac, nylon e borracha; ferragens com pintura eletrostática; fixação por borboletas inclusas; altura: ajustável de 1,03m a 1,56m, aproximadamente; comprimento dos pés: 35cm cada, aproximadamente; carrilhão 24 barras de alumínio natural.	UND	02	R\$ 705,00
15	CHAVE DE AFINAÇÃO PARA BATERIA: Material; Cromado; Garantia mínima 90 dias.	UND	10	R\$ 102,67
16	CLARINETE Sí Bemol (Bb): <i>Especificações:</i> Corpo: ABS; Chaves: Niqueladas; Parafusos: Aço Inoxidável; Sistema: Sistema Boehm; Acabamento: brilhante; Acompanha estojo, certificado de garantia; flanela para limpeza e lubrificante; garantia mínima: 03 meses. Marca sugerida: Eagle.	UND	20	R\$ 3.671,67
17	CLARONE BAIXO <i>Especificações:</i> Afinação em Bb (Si bemol) Sistema Bohem Extensão até o Dó grave Corpo em Ebonite Molas em aço inoxidável; 23 Chaves Chaves Niqueladas Estojo Rígido Kit Boquilha Completo	UND	02	R\$ 3.786,67
18	CORREIA PARA SAXOFONE: Confortável fita clássica de poliamida de alta resistência; Tamanho médio; 01 gancho de metal preto; medidas: 45cm x 55cm; Garantia de mínima de 90 dias.	UND	15	R\$ 254,00
19	CORTIÇA PORTUGUESA 2mm	M ²	10	R\$ 100,00
20	ESTANTE PRATO GIRAFÁ: Material Metal; Cor: Cromado; Com Regulador de Tamanho; Com Regulador de Ângulo; Base: Ferragem dupla com pés emborrachados; Medidas Aprox.: Diâmetro do Tubo: 2,3cm; Altura mínima 84cm; Altura máxima: 115cm.	UND	15	R\$ 708,33
21	ESTEIRA REPIQUE 14" COM 40 FIOS CROMADA	UND	05	R\$ 129,15
22	FAGOTE <i>Especificações:</i> Fagote Dó Maior com chaves niqueladas e fabricado em Maple, madeira firme, resistente e lisa.	UND	02	R\$ 15.930,00
23	GONGO <i>Especificações:</i> Gongo (tamanho Turco) 28"; - Acabamento polido e envernizado - Pintura preta vinílica - Martelamento manual - Liga em alto teor de cobre; Baqueta: cabo em madeira ou metal cromado -Capa em couro (cobertura total) -Estante carrinho desmontável em aço com rodízios -Ferragens em latão	UND	02	R\$ 629,00
24	JOGO DE ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO AÇO: 85/15; Extra Leve; .010-050; Marca Sugerida: D'Addario	UND	20	R\$ 177,67
25	JOGO DE ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NYLON: Tensão Média; Alma; Nylon; Revestimento: Cobre Prateado; Acabamento: Bolinha; Comprimento de Escala: 650mm. Marca Sugerida: D'Addario Garantia Mínima de 90 dias	UND	20	R\$ 95,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



26	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO: Violino 4/4; Kit com 04 Cordas; “Mi” em Aço Sólido; Lá, Ré e Sol em Núcleo de Fibra Sintética. Garantia Mínima de 90 dias. Marca Sugerida: Mauro Calixto	UND	20	R\$ 102,00
27	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLONCELO: Jogo com 04 Cordas; Núcleo de Aço Sólido; contém as cordas: 1ª Lá; 2ª Ré; 3ª Sol; 4ª Dó Marca Sugerida: Mauro Calixto Garantia Mínima de 90 dias	UND	08	R\$ 280,00
28	JOGO DE PELES PARA QUADRITON: Filme Duplo com espessura de 7mil cada (Milésimo de polegada); pele dupla clássica; Sonoridade Grave, bem definida, sustain médio e som balanceado; Medidas: 8” / 10” / 12” / 13”.	UND	04	R\$ 405,00
29	OBOÉ <i>Especificações:</i> Oboé de Madeira em jacarandá © Dó, Acompanha estojo resina com forro de veludo e palheta	UND	02	R\$ 5.496,67
30	PALHETA PARA CLARINETE: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	15	R\$ 95,33
31	PALHETA PARA SAX TENOR: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	10	R\$ 107,82
32	PALHETA PARA SAX SOPRANO: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	15	R\$ 83,67
33	PALHETA PARA SAX ALTO: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	20	R\$ 107,82
34	PANDEROLA MEIA LUA INOX COM PEGADOR <i>Especificações:</i> Pandeirola meia-lua em ABS; Platinetas: Inox; Empunhadura anatômica; Material: ABS; tamanho padrão internacional; Marca Sugerida: Luen	UND	10	R\$ 671,67
35	PAR DE BAQUETA PARA BUMBO: Material: Marfim; Estilo: Marching Band Marca Sugerida: Alba	UND	20	R\$ 485,00
36	PAR DE BAQUETA PARA LIRA: Cabo de plástico ABS de 310mm; Cabeça de borracha redonda; Comprimento: 330mm; Largura: 13 3/16” Marca Sugerida: Liverpool	UND	20	R\$ 474,67
37	PAR DE BAQUETAS SIMPLES PARA CAIXA: Modelo Repique; Tipo de Madeira: Marfim; Dimensões 15prox...: Comprimento 41cm X Diâmetro (apoio mão) 14,90mm; Diâmetro (Ponta) 10,81mm. Garantia Mínima de 90 dias.	UND	10	R\$ 111,00
38	PRESILHA PARA CHIMBA: Com filtro Dhc216;	UND	02	R\$ 244,33
39	PRATO MARCHING BAND 14” (PAR) <i>Especificações:</i> Pratos repuxados em liga de latão; Tipo de prato: Splash; Medida do Prato: 14”; Liga B12; Material: Latão; Acabamento: Natural; Acompanha Bag Marca Sugerida: Orion ou Octagon	PAR	10	R\$ 887,33
40	PRATO MARCHING BAND 18” (PAR) <i>Especificações:</i> Pratos repuxados em liga de latão; Medida do Prato: 16”; Liga B8; Material: Latão; Acabamento: Natural; acompanha Bag. Marca Sugerida: Orion ou Octagon	PAR	10	R\$ 973,33
41	SAXFONE TENOR SÍ BEMOL <i>Especificações:</i> Afinação em Sí bemol; Chave Sí bemol articulada; Chave Fá agudo; Molas azuis em aço inoxidável; Apoio do polegar regulável; Acompanha: Estojo	UND	06	R\$ 10.868,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



	Personalizado, Tudel, Boquilha, Palheta, Braçadeira, Cobre Boquilha e Correia, Escova Secadora, Luva e Flanelas.			
42	SAXPFONE BARÍTONO Afinação: Eb (Mi Bemol), Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos Acabamento: Laqueado Campana: Campana removível ornamentada Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo) Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquilha Michael, cobre-boquilha e abraçadeira de metal Case: Case Super Luxo com rodinhas	UND	03	R\$ 21.133,63
43	SURDINA PARA TROMPETE: Medidas: 14cm de altura X 9cm de Largura; Material: Alumínio;	UND	04	R\$ 374,03
44	TECLADO MUSICAL: <i>Especificações:</i> (Kit: Acompanha 01 Capa; 01 Suporte em "X"; 01 Fonte Bivolt; 01 Partitura); Teclado com 61 teclas tamanho padrão; polifonia máxima 48 timbres; tons integrados: 400; Porta USB; Conectores do PEDAL: Entrada padrão (6,3mm)(Estabilização do pedal, sostenuto, soft, início/parada) 16 Multitimbres recebidos, GM nível 1 padrão; Garantia mínima de 01 ano. Marca Sugerida: Cassio Tone	UND	05	R\$ 3.406,25
45	TECLADO 5/8 <i>Especificações:</i> (Kit: acompanha 01 Capa; 01 Suporte; 01 banco; 01 fonte bivolt) Função Quick Sampling; Função Groove Creator; Gravador de Áudio USB 80 minutos; amplificadores 6W + 6W com alto falantes com reflexo de graves de 12cm; botões de controle endereçáveis em tempo real, efeitos DSP e Pitch Bend; conectividade com capacidades áudio e MIDI. Marca Sugerida: Yamaha	UND	08	R\$ 2.283,32
46	TÍMPANO 26" <i>Especificações:</i> Cúpula em cobre polido modelo sinfônico; Pedal de Regulagem Rack System em Zinco Fundindo; Coluna de Alumínio; Aro em Aço reforçado; regulador de Precisão e Micro Afinação; Rodas reforçadas.	UND	01	R\$ 20.501,67
47	TÍMPANO 29" <i>Especificações:</i> Cúpula em cobre polido modelo sinfônico; Pedal de Regulagem Rack System em Zinco Fundindo; Coluna de Alumínio; Aro em Aço reforçado; regulador de Precisão e Micro Afinação; Rodas reforçadas.	UND	01	R\$ 21.851,00
48	TROMPETE PICOLLO COM ESTOJO <i>Especificações:</i> Afinação: Bb (Sí Bemol) / A (Lá) Calibre: Ø 11,50 mm - .453" Campana: 1 Peça Martelada à Mão Ø 100mm - 4" Válvula: Aço Inoxidável Acabamento: Laqueado Acompanha Estojo Luxo	UND	06	R\$ 3.968,33
49	TROMBONE DE VARA <i>Especificações:</i> Acabamento: Laqueado; Calibre 12,7mm; Campana: 203mm; tubos externos: Alpaca; Recursos: Contrapeso de campana; Estojo: (Case) Luxo Marca Sugerida: Eagle	UND	08	R\$ 7.033,00
50	TROMBONE BAIXO <i>Especificações:</i> Acabamento LAQUEADO com detalhes NIQUELADO Acompanha CAPA, BOCAL PRATEADO, LEADSPICES B1 B2 B3, VARETA LONGA PARA LIMPEZA DA VARA Campana número 52 de peça única Campana diâmetro Ø241mm - 9½" Calibre diâmetro Ø 14,30mm - .563" Largo Campana com Duplo Rotor	UND	04	R\$ 4.983,33
51	TUBA Bb <i>Especificações:</i> Afinação: Bb (Sí Bemol); Calibre: 19mm; Campana: 425mm em latão amarelo; Válvula: 04 rotores de ação frontal em latão amarelo; tudel: latão amarelo;	UND	06	R\$ 20.670,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



	acabamento: laqueado; estojo: luxo (soft case). Marca Sugerida: Dolphin			
52	VIBRAFONE Especificações: 3 oitavas; barras 57-38mm, quadro field com motor Marca Sugerida: Adams	UND	02	R\$ 3.626,67
53	VIOLA DE ARCO: Envelhecida; Tampa Abeto; Fundo Maple (bipartido) laterais Maple; Braço Maple; Micro Afinação 4 cordas; acabamento verniz acetinado; Espelho ébano; Estandarte ébano com “Olhos Paris”; Queixeira ébano; Cravelhas ébano com “Olho Paris”; Arco Octagonal com “Olho Paris” e crina animal genuína; Estojo térmico Super Luxo Retangular; Acessório incluso Breu; Marca Sugerida: Eagle	UND	25	R\$ 3.863,33
54	VIOLÃO ACÚSTICO NYLON ESTUDO NATURAL: Tipo: Acústico; Cordas: Nylon; Cor: Natural; Tampo: Pinho ou Cedro; Faixa e Fundo: Pinho, Cedro ou Madeira Laminada; Acabamento: Verniz Brilhante; Braço: Catalpa com Tensor Bi-Direcional; Escala: Maple Escurecido; Tarraxas: Niqueladas 3+3 Pino Grosso; Trastes: 19 em Alpacas. Garantia Mínima de 90 dias. Acompanha capa de proteção. Marca Sugerida: Giannini	UND	30	R\$ 968,75
55	VIOLINO ¾: Tampo: Abeto; lateral e fundo: Maple; Braço: Maple; Estandarte: Boxwood; Cravelhas: Boxwood; Micro Afinação: 4 Cordas; Queixeira: Boxwood; Acabamento: Envernizado; Arco: Madeira com “Olho Paris” e Crina Animal Genuína; Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular; Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias. Marca Sugerida: Eagle	UND	30	R\$ 4.751,67
56	VIOLINO 4/4: Tampo: Abeto; lateral e fundo: Maple; Braço: Maple; Estandarte: Boxwood; Cravelhas: Boxwood; Micro Afinação: 4 Cordas; Queixeira: Boxwood; Acabamento: Envernizado; Arco: Madeira com “Olho Paris” e Crina Animal Genuína; Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular; Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias. Marca Sugerida: Eagle	UND	25	R\$ 5.065,00
57	VIOLÃO DE AÇO ACÚSTICO: Shape Clássico; Série: Estudo; Nº Cordas: 06 Cordas; Tampo Sitka Spruce; Faixa e Fundo: Linden; Braço: Solid Wood; Escala: Rosewood; Trastes: 19 em Alpaca; Tarraxas: Niqueladas, com pino fino; Acabamento: Verniz Brilhante; Garantia Mínima 90 dias. Acompanha Capa de Proteção. Marca Sugerida: Giannini	UND	10	R\$ 1.055,18
58	VIOLÃO DE AÇO ELÉTRICO: Tampo de Spruce; Laterais e fundo em mahogany; Escala de rosewood; marcadores de escala em “Dot”; Cavalete e headstock em rosewood; Escudo tipo “Gota”; Tensor: Dual-Action; Filete ABS Múltiplo lateral do corpo e headstock; Filete ABS lateral da Escala; Equalizador com afinador digital / visor LCD / Botão de phase / controle de volumes graves, médios, agudos e presença; Captador Piezo; Entrada P10/XLR (Balanceado); Encordoamento aço (Espessura: 0.11/0.52);acompanha bag alcochoada, bateria 9V e chave reguladora do tensor; Itens Inclusos: Capa Violão; Palhetas; Correia; Cabo P10 / P10; Capotraste. Garantia Mínima de 90 Dias. Marca Sugerida: Michael	UND	06	R\$ 3.893,75
59	VIOLONCELO: Cello 4/4 Tradicional; Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado; Tampo em Spruce; Faixas e Fundos em Maple; Espelho, Cravelhas e Estandarte em Blackwood; 04 Microafinadores; 01 arco de crina animal; acompanha bag luxo e Breu; Garantia Mínima de 90 Dias. Marca Sugerida: Michael	UND	06	R\$ 6.914,67
60	XILOFONE 44 TECLAS Especificações: Carrinho totalmente desmontável; Mesa; Teclas com afinação 440hz ou 442hz; Rodízio duplo freio; tubos. Marca Sugerida: Cadence	UND	02	R\$ 4.033,33



3.1- Cada Instrumento musical, de cada família, deverá ter:

- a) Um número de série reproduzido, gravado, no corpo do instrumento musical e no corpo do instrumento musical e no estojo correspondente a caixa protetora
- b) Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas acima, assim como respeitar o elemento musical definido como “tocabilidade e desempenho”, ou seja, com todas as funções em perfeito funcionamento de acordo com o art. 15 inciso I da Lei nº 8.666/93

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- A presente contratação baseia-se na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente. Também na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tracuateua – Secretaria Municipal de Educação – Dotação Orçamentária:

12 122 0002 2.054 – Manutenção da Secretaria de Educação

12 361 0401 2.062 – Manutenção do Salário Educação

6. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1- Os bens devem ser entregues, no máximo, até **15 (Quinze) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a Entrega deve ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA, localizada na Avenida Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, em dias úteis, no horário das 08HS às 13hs. A Secretaria Municipal de Educação considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

5.2- Os bens fornecidos deverão ser entregues na embalagem original, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do bem, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, manual de instruções, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os bens deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio fotos ou catálogos dos bens, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características; deverá ser fornecida documentação complete e atualizada (catálogo, manuais, termos de garantia, etc.)

5.3- Os bens serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos bens oferecidos;

5.4- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o Transporte.

5.5- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:



- a) Conferência e Avaliação dos bens;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2- A fiscalização de que este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

8.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou qualquer característica discrepante às exigências neste Termo de Referência.

8.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.8- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.9- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

8.10- Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.11- Se após o recebimento definitivo do bem for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

8.12- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento da assistência técnica durante a garantia;



8.13- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

8.14- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação ' orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas

9.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6- Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.7- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

10.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.3- Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

10.4- O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

10.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.

10.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

10.7- A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

10.8- A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;



10.9- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência:_____, Conta Corrente:_____, Banco:_____, em que deverá ser efetuado o crédito.

10.10- Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007;

10.11- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na Execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;
- b) Multa moratória, observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.3- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

12.6- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1- De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração

III – Judicial, nos termos da legislação

No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

14. DO CONTRATO

14.1- Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2- O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data da assinatura, e vigência de 12 meses; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

14.3- O momento de contratação será um ato unilateral da Administração, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número: 9/2023-00021 - PE-PMT
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Tracuateua
Processo interno: 2023/032202-PMT
Abertura: 17/07/2023 - 10:01
Município: Tracuateua

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	BATEDOR PARA PEDAL PIRULITO DUPLA FACE: Especificações: Face em feltro e em plástico de alta resistência; Comprimento total – 20cm; Haste – 18 Cm de comprimento e 6mm de espessura da cabeça; altura de 3,8cm e medidas de 5 x 3,8cm em suas maiores dimensões	10 UN	690,00	6.900,00	Ampla concorrência	Fechado
0002	BATERIA ACÚSTICA COM BANCOS E PRATOS. Especificações: Casco em poplar (06 folhas); configuração clássica com 05 peças; contém 02 tons, surdo de chão, caixa, bumbo 22x16, com 16 afinações; máquina de chimbau; estante de caixa, estante reta c/borboleta profissional; pedal de bumbo e banco; acompanha chave de ajuste das peles; prato de liga de latão; acabamento celulósido na cor natural; pratos de chimbau de 14" e crash de 16"; par de baquetas; Marca Sugerida: Michael	5 UN	6.339,19	31.695,95	Ampla concorrência	Fechado
0003	TROMPA DE MARCHA EM Bb. Especificações: Afinação Bb (Sí Bemol); Afinação em Bb, Campana 305,00 mm em Latão Amarelo, Calibre 11,90mm, 02 Chaves D'água, Porta lira, Tubos Fêmea em Cuproníquel, Pistos em Aço Inoxidável, Leadpipe em Latão Avermelhado, Acabamento Laqueado. Bocal prateado, Estojo Luxo "Hard Case", acessórios de limpeza e conservação. Marca Sugerida: Weril	8 UN	7.670,38	61.363,04	Ampla concorrência	Fechado
0004	BUMBO DE AFINAÇÃO 16" COM SUPORTE. Especificações: Dimensões: 16" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	2 UN	736,67	1.473,34	Ampla concorrência	Fechado
0005	BUMBO DE AFINAÇÃO 18" COM SUPORTE. Especificações: Dimensões: 18" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme com anel abafador. Marca Sugerida: Luen	2 UN	688,33	1.376,66	Ampla concorrência	Fechado
0006	BUMBO DE AFINAÇÃO 20". Especificações: Dimensões: 20" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	2 UN	661,67	1.323,34	Ampla concorrência	Fechado
0007	BUMBO DE AFINAÇÃO 22". Especificações: Dimensões: 20" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	2 UN	633,33	1.266,66	Ampla concorrência	Fechado
0008	BUMBO SINFÔNICO 40" X 22" COM ESTANTE GIRATÓRIA E ACOPLADOR PARA PRATO SUSPENSO. Especificações: Fuste em Mogno Encerado; aro largo de madeira de 2"; acabamento em verniz incolor; possui acoplador para prato fixado diretamente no fuste; com peles sintéticas; estante giratória em alumínio fundido; dupla barra de apoio para os pés; regulagem de altura; rodas com freios de 4"; acompanha capa protetora. Marca Sugerida: ADAMS	1 UN	4.851,67	4.851,67	Ampla concorrência	Fechado
0009	CAIXA DE PLAQUETAS PARA SAX ALTO N° 2: Caixa com 10 palhetas 2,0 – Estilo plasticover.	20 UN	595,00	11.900,00	Ampla concorrência	Fechado
0010	CAIXA TENOR DE ARO DUPLO. Especificações: Tamanho 14"; Concha Reduzida em Maple light-weight, Aro Die-Cast (Duplo) em Alumínio Cromado 10 Afinações, Esteira de 24 Fios em Aço com Ação Superior, Carrier em Alumínio Leve (Tipo Armadura) com Revestimento de Borracha Pele Remo Black Maxx Alta Tensão, Acompanha Jogos de Chaves de Afinação. Marca Sugerida: Pearl	10 UN	4.124,88	41.248,80	Ampla concorrência	Fechado
0011	CANOVA BATERIA BUMBO: Kit com 06 Unidades; Design contemporâneo; distância entre o centro de furo ao outro de fixação 23mm; acompanha parafuso para encaixa no tambor e tapetinho 6mm de borracha; fabricada em die cast injetado em alta pressão. Marca sugerida: Odery.	10 UN	601,67	6.016,70	Ampla concorrência	Fechado
0012	CANOVA PARA CAIXA DE BATERIA: Material ferro; acabamento cromado; distância entre os furos de fixação: 3,7cm; acompanha parafuso para fixação.	30 UN	540,00	16.200,00	Ampla concorrência	Fechado



0013	CAMPANHA TUBULAR. Especificações: Campana tubular; 20 tubos - 1 1/4 diâmetro; Escala C5-G6 - 1 1/3 oitava; Afinação A=442HZ; Estrutura em aço; Tubos Profissionais em latão laqueado; Medidas: 850x610x1680mm; Regulagem de altura do pedal; Regulagem de tensão; Acompanha Martelo; Mod. Sinfônico; Acompanha Estojo revestido.	2 UN	3.557,33	7.114,66	Ampla concorrência	Fechado
0014	CARRILHÃO 24 BARRAS COM SUPORTE PEDESTAL. Especificações: Confeccionada em: Aço, zamac, nylon e borracha; ferragens com pintura eletrostática; fixação por borboletas inclusas; altura: ajustável de 1,03m a 1,56m, aproximadamente; comprimento dos pés: 35cm cada, aproximadamente; carrilhão 24 barras de alumínio natural.	2 UN	705,00	1.410,00	Ampla concorrência	Fechado
0015	CHAVE DE AFINAÇÃO PARA BATERIA: Material; Cromado; Garantia mínima 90 dias.	10 UN	102,67	1.026,70	Ampla concorrência	Fechado
0016	CLARINETE Si Bemol (Bb): Especificações: Corpo: ABS; Chaves: Niqueladas; Parafusos: Aço Inoxidável; Sistema: Sistema Boehm; Acabamento: brilhante; Acompanha estojo, certificado de garantia; flanela para limpeza e lubrificante; garantia mínima: 03 meses. Marca sugerida: Eagle.	20 UN	3.671,67	73.433,40	Ampla concorrência	Fechado
0017	CLARONE BAIXO. Especificações: Afinação em Bb (Si bemol), Sistema Bohem, Extensão até o Dó grave, Corpo em Ebonite, Molas em aço inoxidável, 23 Chaves, Chaves Niqueladas, Estojo Rígido, Kit Boquilha Completo	2 UN	3.786,67	7.573,34	Ampla concorrência	Fechado
0018	CORREIA PARA SAXOFONE: Confortável fita clássica de poliamida de alta resistência; Tamanho médio; 01 gancho de metal preto; medidas: 45cm x 55cm; Garantia de mínima de 90 dias.	15 UN	254,00	3.810,00	Ampla concorrência	Fechado
0019	CORTIÇA PORTUGUESA 2mm	10 M²	100,00	1.000,00	Ampla concorrência	Fechado
0020	ESTANTE PRATO GIRAFIA: Material Metal; Cor: Cromado; Com Regulador de Tamanho; Com Regulador de Ângulo; Base: Ferragem dupla com pés emborrachados; Medidas Aprox: Diâmetro do Tubo: 2,3cm; Altura mínima 84cm; Altura máxima: 115cm.	15 UN	708,33	10.624,95	Ampla concorrência	Fechado
0021	ESTEIRA REPIQUE 14" COM 40 FIOS CROMADA	5 UN	129,15	645,75	Ampla concorrência	Fechado
0022	FAGOTE. Especificações: Fagote Dó Maior com chaves niqueladas e fabricado em Maple, madeira firme, resistente e lisa.	2 UN	15.930,00	31.860,00	Ampla concorrência	Fechado
0023	GONGO. Especificações: Gongo (tamanho Turco) 28"; - Acabamento polido e envernizado - Pintura preta vinílica - Martelamento manual; Liga em alto teor de cobre; Baqueta: cabo em madeira ou metal cromado -Capa em couro (cobertura total) -Estante carrinho desmontável em aço com rodízios -Ferragens em latão	2 UN	629,00	1.258,00	Ampla concorrência	Fechado
0024	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO AÇO: 85/15; Extra Leve; .010-050; Marca Sugerida: D'Addario	20 UN	177,67	3.553,40	Ampla concorrência	Fechado
0025	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON: Tensão Média; Alma; Nylon; Revestimento: Cobre Prateado; Acabamento: Bolinha; Comprimento de Escala: 650mm. Marca Sugerida: D'Addario, Garantia Mínima de 90 dias	20 UN	95,03	1.900,60	Ampla concorrência	Fechado
0026	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO: Violino 4/4; Kit com 04 Cordas; "Mi" em Aço Sólido; Lá, Ré e Sol em Núcleo de Fibras Sintéticas. Marca Sugerida: Mauro Calixto, Garantia Mínima de 90 dias	20 UN	102,00	2.040,00	Ampla concorrência	Fechado
0027	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLONCELO: Jogo com 04 Cordas; Núcleo de Aço Sólido; contém as cordas:1ªLá; 2ªRé; 3ªSol; 4ªDó Marca Sugerida: Mauro Calixto, Garantia Mínima de 90 dias	8 UN	280,00	2.240,00	Ampla concorrência	Fechado
0028	JOGO DE PELES PARA QUADRITON: Filme Duplo com espessura de 7mil cada (Milésimo de polegada); pele dupla clássica; Sonoridade Grave, bem definida, sustain médio e som balanceado; Medidas: 8" / 10" / 12" / 13".	4 UN	405,00	1.620,00	Ampla concorrência	Fechado
0029	OBOÉ. Especificações: Oboé de Madeira em jacarandá © Dó, Acompanha estojo resina com forro de veludo e palheta	2 UN	5.496,67	10.993,34	Ampla concorrência	Fechado
0030	PALHETA PARA CLARINETE: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	15 UN	95,33	1.429,95	Ampla concorrência	Fechado
0031	PALHETA PARA SAX TENOR: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	10 UN	107,82	1.078,20	Ampla concorrência	Fechado
0032	PALHETA PARA SAX SOPRANO: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	15 UN	83,67	1.255,05	Ampla concorrência	Fechado
0033	PALHETA PARA SAX ALTO: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	20 UN	107,82	2.156,40	Ampla concorrência	Fechado
0034	PANDEROLA MEIA LUA INOX COM PEGADOR. Especificações: Pandeirola meia-lua em ABS; Platinetas: Inox; Empunhadura anatômica; Material; ABS; tamanho padrão internacional; Marca Sugerida: Luen	10 UN	671,67	6.716,70	Ampla concorrência	Fechado



0035	PAR DE BAQUETA PARA BUMBO: Material: Marfim; Estilo: Marching Band. Marca Sugerida: Alba	20 UN	485,00	9.700,00	Ampla concorrência	Fechado
0036	PAR DE BAQUETA PARA LIRA: Cabo de plástico ABS de 310mm; Cabeça de borracha redonda; Comprimento: 330mm; Largura: 13 3/16". Marca Sugerida: Liverpool	20 UN	474,67	9.493,40	Ampla concorrência	Fechado
0037	PAR DE BAQUETAS SIMPLES PARA CAIXA: Modelo Repique; Tipo de Madeira: Marfim; Dimensões prox...: Comprimento 41cm X Diâmetro (apoio mão) 14,90mm; Diâmetro (Ponta) 10,81mm. Garantia Mínima de 90 dias.	10 UN	111,00	1.110,00	Ampla concorrência	Fechado
0038	PRESILHA PARA CHIMBA: Com filtro Dhc216;	2 UN	244,33	488,66	Ampla concorrência	Fechado
0039	PRATO MARCHING BAND 14" (PAR). Especificações: Pratos repuxados em liga de latão; Tipo de prato: Splash; Medida do Prato: 14"; Liga B12; Material: Latão; Acabamento; Natural; Acompanha Bag. Marca Sugerida: Orion ou Octagon	10 UN	887,33	8.873,30	Ampla concorrência	Fechado
0040	PRATO MARCHING BAND 18" (PAR). Especificações: Pratos repuxados em liga de latão; Medida do Prato: 16"; Liga B8; Material: Latão; Acabamento; Natural; acompanha Bag. Marca Sugerida: Orion ou Octagon	10 UN	973,33	9.733,30	Ampla concorrência	Fechado
0041	SAXFONE TENOR SI BEMOL. Especificações: Afinação em Si bemol; Chave Si bemol articulada; Chave Fá agudo; Molas azuis em aço inoxidável; Apoio do polegar regulável; Acompanha: Estojo Personalizado, Tudel, Boquilha, Palheta, Braçadeira, Cobre Boquilha e Correia, Escova Secadora, Luva e Flanelas.	6 UN	10.868,25	65.209,50	Ampla concorrência	Fechado
0042	SAXPFONE BARÍTONO. Afinação: Eb (Mi Bemol). Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos, Acabamento: Laqueado, Campana: Campana removível ornamentada Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo), Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquilha Michael, cobre-boquilha e abraçadeira de metal, Case: Case Super Luxo com rodinhas	3 UN	21.133,63	63.400,89	Ampla concorrência	Fechado
0043	SURDINA PARA TROMPETE: Medidas: 14cm de altura X 9cm de Largura; Material: Alumínio;	4 UN	374,03	1.496,12	Ampla concorrência	Fechado
0044	TECLADO MUSICAL: Especificações: (Kit: Acompanha 01 Capa; 01 Suporte em "X"; 01 Fonte Bivolt; 01 Partitura); Teclado com 61 teclas tamanho padrão; polifonia máxima 48 timbres; tons integrados: 400; Porta USB; Conectores do PEDAL: Entrada padrão (6,3mm) (Estabilização do pedal, sostenuto, soft, início/parada) 16 Multitimbres recebidos, GM nível 1 padrão; Garantia mínima de 01 ano. Marca Sugerida: Cassio Tone	5 UN	3.406,25	17.031,25	Ampla concorrência	Fechado
0045	TECLADO 5/8. Especificações: (Kit: acompanha 01 Capa; 01 Suporte; 01 banco; 01 fonte bivolt), Função Quick Sampling; Função Groove Creator; Gravador de Áudio USB 80 minutos; amplificadores 6W + 6W com alto falantes com reflexo de graves de 12cm; botões de controle endereçáveis em tempo real, efeitos DSP e Pitch Bend; conectividade com capacidades áudio e MIDI. Marca Sugerida: Yamaha	8 UN	2.283,32	18.266,56	Ampla concorrência	Fechado
0046	TÍMPANO 26". Especificações: Cúpula em cobre polido modelo sinfônico; Pedal de Regulagem Rack System em Zinco Fundido; Coluna de Alumínio; Aro em Aço reforçado; regulador de Precisão e Micro Afinação; Rodas reforçadas.	1 UN	20.501,67	20.501,67	Ampla concorrência	Fechado
0047	TÍMPANO 29". Especificações: Cúpula em cobre polido modelo sinfônico; Pedal de Regulagem Rack System em Zinco Fundido; Coluna de Alumínio; Aro em Aço reforçado; regulador de Precisão e Micro Afinação; Rodas reforçadas.	1 UN	21.851,00	21.851,00	Ampla concorrência	Fechado
0048	TROMPETE PICOLLO COM ESTOJO. Especificações: Afinação: Bb (Si Bemol) / A (Lá) Calibre: Ø 11,50 mm - .453". Campana: 1 Peça Martelada à Mão Ø 100mm - 4" Válvula: Aço Inoxidável, Acabamento: Laqueado, Acompanha Estojo Luxo	6 UN	3.968,33	23.809,98	Ampla concorrência	Fechado
0049	TROMBONE DE VARA. Especificações: Acabamento: Laqueado; Calibre 12,7mm; Campana: 203mm; tubos externos: Alpaca; Recursos: Contrapeso de campana; Estojo: (Case) Luxo. Marca Sugerida: Eagle	8 UN	7.033,00	56.264,00	Ampla concorrência	Fechado
0050	TROMBONE BAIXO. Especificações: Acabamento LAQUEADO com detalhes NIQUELADO, Acompanha CAPA, BOCAL PRATEADO, LEADPIPES B1 B2 B3, VARETA LONGA PARA LIMPEZA DA VARA, Campana número 52 de peça única, Campana diâmetro Ø241mm - 9½", Calibre diâmetro Ø 14,30mm - .563" Largo, Campana com Duplo Rotor.	4 UN	4.983,33	19.933,32	Ampla concorrência	Fechado
0051	TUBA Bb. Especificações: Afinação: Bb (Si Bemol); Calibre: 19mm; Campana: 425mm em latão amarelo; Válvula: 04 rotores de ação frontal em latão amarelo; tudel: latão amarelo; acabamento: laqueado; estojo: luxo (soft case), Marca Sugerida: Dolphin	6 UN	20.670,67	124.024,02	Ampla concorrência	Fechado
0052	VIBRAFONE. Especificações: 3 oitavas; barras 57-38mm, quadro field com motor, Marca Sugerida: Adams	2 UN	3.626,67	7.253,34	Ampla concorrência	Fechado
0053	VIOLA DE ARCO: Envelhecida; Tampa Abeto; Fundo Maple (bipartido) laterais Maple; Braço Maple; Micro Afinação 4 cordas; acabamento verniz acetinado; Espelho ébano; Estandarte ébano com "Olhos Paris"; Queixeira ébano; Cravelhas ébano com "Olho Paris"; Arco Octagonal com "Olho Paris" e crina animal genuína; Estojo térmico Super Luxo Retangular; Acessório incluso Breu; Marca Sugerida: Eagle	25 UN	3.863,33	96.583,25	Ampla concorrência	Fechado



0054	VIOLÃO ACÚSTICO NYLON ESTUDO NATURAL: Tipo: Acústico; Cordas: Nylon; Cor: Natural; Tampo: Pinho ou Cedro; Faixa e Fundo: Pinho, Cedro ou Madeira Laminada; Acabamento: Verniz Brilhante; Braço: Catalpa com Tensor Bi-Direcional; Escala: Maple Escurecido; Tarraxas: Niqueladas 3+3 Pino Grosso; Trastes: 19 em Alpacas. Garantia Mínima de 90 dias. Acompanha capa de proteção. Marca Sugerida: Giannini	30 UN	968,75	29.062,50	Ampla concorrência	Fechado
0055	VIOLINO ¾: Tampo: Abeto; lateral e fundo: Maple; Braço: Maple: Estandarte: Boxwood; Cravelhas: Boxwood; Micro Afinação: 4 Cordas; Queixeira: Boxwood; Acabamento: Envernizado; Arco: Madeira com "Olho Paris" e Crina Animal Genuína; Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular; Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias. Marca Sugerida: Eagle	30 UN	4.751,67	142.550,10	Ampla concorrência	Fechado
0056	VIOLINO 4/4: Tampo: Abeto; lateral e fundo: Maple; Braço: Maple: Estandarte: Boxwood; Cravelhas: Boxwood; Micro Afinação: 4 Cordas; Queixeira: Boxwood; Acabamento: Envernizado; Arco: Madeira com "Olho Paris" e Crina Animal Genuína; Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular; Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias. Marca Sugerida: Eagle	25 UN	5.065,00	126.625,00	Ampla concorrência	Fechado
0057	VIOLÃO DE AÇO ACÚSTICO: Shape Clássico; Série: Estudo; N° Cordas: 06 Cordas; Tampo Sitka Spruce; Faixa e Fundo: Linden; Braço: Solid Wood; Escala: Rosewood; Trastes: 19 em Alpaca; Tarraxas: Niqueladas, com pino fino; Acabamento: Verniz Brilhante; Garantia Mínima 90 dias. Acompanha Capa de Proteção. Marca Sugerida: Giannini	10 UN	1.055,18	10.551,80	Ampla concorrência	Fechado
0058	VIOLÃO DE AÇO ELÉTRICO: Tampo de Spruce; Laterais e fundo em mahogany; Escala de rosewood; marcadores de escala em "Dot"; Cavalete e headstock em rosewood; Escudo tipo "Gota"; Tensor: Dual-Action; Filete ABS Múltiplo lateral do corpo e headstock; Filete ABS lateral da Escala; Equalizadddor com afinador digital / visor LCD / Botão de phase / controle de volumes graves, médios, agudos e presença; Captador Piezo; Entrada P10/XLR (Balanceado); Encordoamento aço (Espessura: 0.11/0.52);acompanha bag alcochoada, bateria 9V e chave reguladora do tensor; Itens Inclusos: Capa Violão; Palhetas; Correia; Cabo P10 / P10; Capotraste. Garantia Mínima de 90 Dias. Marca Sugerida: Michael	6 UN	3.893,75	23.362,50	Ampla concorrência	Fechado
0059	VIOLONCELO: Cello 4/4 Tradicional; Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado; Tampo em Spruce; Faixas e Fundos em Maple; Espelho, Cravelhas e Estandarte em Blackwood; 04 Microafinadores; 01 arco de crina animal; acompanha bag luxo e Breu; Garantia Mínima de 90 Dias. Marca Sugerida; Michael	6 UN	6.914,67	41.488,02	Ampla concorrência	Fechado
0060	XILOFONE 44 TECLAS. Especificações: Carrinho totalmente desmontável; Mesa; Teclas com afinação 440hz ou 442hz; Rodízio duplo freio; tubos. Marca Sugerida: Cadence	2 UN	4.033,33	8.066,66	Ampla concorrência	Fechado
			VALOR TOTAL:	R\$ 1.317.086,74		





ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/032202-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00021-SRP-PMT

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Braulio da Costa, brasileiro,, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2023-00021-SRP-PMT, publicada em imprensa oficial no dia __/__/2023, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, com sede na ___, nº ___, Bairro ___ no Município de ___ estado do ___, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) ___, portadora da Cédula de Identidade nº ___, ___/___ e CPF nº ___, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratação empresa especializada para aquisição de instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, para Registro de Preço nº 9/2023-00021-SRP-PMT, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, e demais secretarias municipais, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,



comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação nos meios oficiais de publicação da PMT e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Tracuateua, será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

7.1.2. Local de Entrega e Aprovação dos Materiais:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tracuateua e das demais Secretarias Municipais, nos endereços por elas indicados no momento da solicitação de fornecimento.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua



responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação aos materiais fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. PAGAMENTO



- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5. RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:



- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;



- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO (S)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/032202-PMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00021-SRP-PMT

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA E DEMAIS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E DEMAIS SECRETARIAS, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Braulio da Costa, brasileiro,, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, ____/PA, contato (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, ____/PA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/062101-PMT e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2023-00021-SRP-PMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratação empresa especializada para aquisição de instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de Registro de Preço nº ____/2023, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____ Reais).



2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, contados do dia posterior a sua publicação nos meios oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecedor:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais secretarias serão rigorosos na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e das Secretarias Municipais, de conformidade com o endereço da secretaria que expediu a solicitação de fornecimento.
- b) Da aprovação do produto – os materiais serão considerados aceitos após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito alguns materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.



d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.



b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou

b.2). Fizer declaração falsa.

c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;



- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;



- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
José Bráulio da Costa
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF: _____

2 – Nome: _____

CPF/MF: _____